

Lei n.º 356

Emenda: Autoriza abertura de crédito suplementar na quantia de G\$ 1.128.068,80.

O Prefeito do Município de Sertania, Est. de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º — Fica o poder Executivo autorizado a suplementar as consignações e sub-assignações do orçamento em vigor, na importância de um milhão e vinte oito mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (G\$ 1.128.068,80).

Art. 2.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será distribuída de acordo com as verbas seguintes:

Câmara Municipal	— 8000-a	590,00
Serv. Tec. Especializado	— 8072	26.210,00
" " "	— 8074-a	3.000,00
" arrecadação	— 8110	60.000,00
Ensino Primário	— 8330	66.000,00
" "	— 8334	20.000,00
Subv. Contr. Auxílios	— 8384-c	150.000,00
Fomento Económico	— 8551	900,00
Serv. Industriais	— 8631	29.600,00
" "	— 8633	64.000,00
Const. Conserv. Logj. Publ.	— 8810	1.270,00
" " " "	— 8811	40.000,00
" " " "	— 8813	25.000,00
" " Rodovias	— 8820	1.000,00
" " " "	— 8824	200.000,00
Serv. Limp. Pública	— 8851	220.000,00
" " " "	— 8853	25.000,00 cont.

Iluminação Pública	— 8884	50.000,00
Div. Merc. Mat. Cemiterios	— 8891	80.000,00
" " " "	— 8893	34.000,00
Pessoal Inativo	— 8900	7.498,80
Diversos: Eventuais	— 8994.6	24.000,00

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paco Municipal de Santania, em 30 de novembro
de 1961.

Emorass

Presidente.

Alta

Secretário.